



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Gestão

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió

PROCESSO

10700/7583/2025

Secretaria:

SEMAEMI

Setor:

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA

Data:

27/01/2025

Interessado:

SEMAEMI

Natureza:

9491 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Assunto:

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.7583.2025	Data de abertura	27/01/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS		
Origem	SEMAEMI / SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA		

TERMO DE JUNTADA

Em 27/01/2025-12:26, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Memo. nº 004.2025 - Aquisição por dispensa.pdf

DFD - Aquisição de frigobar.pdf

DFD - Aquisição de cafeteira.pdf

DFD - Aquisição de geladeira.pdf

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: AUR75832025 e o Id do documento: 7668780



Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE, COORDENADOR GERAL DA COORDENACAO GERAL DE GOVERNANCA, PLANEJAMENTO E GESTAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA - SEMAEMI, matrícula 974104-6 em 27 de janeiro de 2025 às 11:26:32



**Memorando N° 004/2025/Superintendência de Governança e Gestão
Interna/SEMAEMI**

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2025

Ao Secretário.

Assunto: Aquisição de eletrodomésticos para estruturação desta Secretaria.

Senhor Secretário,

Considerando que esta Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana - SEMAEMI, encontra-se em período de estruturação e adequação, tendo sido criada, recentemente, nos termos da Lei Delegada n° 004, de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial de Maceió, edição do dia 19 de abril de 2023.

Vimos por meio deste, solicitar a V. senhoria a aquisição de eletrodomésticos para a estruturação e adequação, a presente solicitação tem como objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores.

Atualmente, a infraestrutura disponível não atende plenamente às necessidades operacionais e de bem-estar dos colaboradores. Equipamentos como geladeira, micro-ondas e cafeteira industrial são indispensáveis para a garantia de um ambiente adequado, permitindo que os servidores tenham um ambiente de trabalho confortável e eficiente.

Além disso, a aquisição desses itens contribui para a estruturação e modernização da secretaria. Dessa forma, reforçamos a importância dessas aquisições para a manutenção de um ambiente organizacional funcional, alinhado as boas práticas de gestão e ao bem-estar dos servidores.

Por fim, ressalta-se que a decisão de propor a aquisição dos eletrodomésticos, baseia-se em pesquisas mercadológicas detalhadas e na identificação clara da necessidade de garantir um ambiente de trabalho com as condições adequadas. A escolha criteriosa dos eletrodomésticos, que atendam às especificações técnicas exigidas, reflete o compromisso da Secretaria em investir de forma estratégica e responsável em recursos que promovam a excelência e conforto dos servidores.

SEMAEMI



Apresentamos as descrições para a aquisição de dois (02) frigobares, uma (01) geladeira e uma (01) cafeteira industrial com capacidades técnicas adequadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Frigobar capacidade mínima de 120L, cor branca, reversão de porta, controle de temperatura, alimentação: 220v ou bivolt, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 1 ano.	Prod.	2
2	Geladeira duplex, frost free, de no mínimo 411 litros, duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, 220V, porta e gabinete em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlxp) 1850 x 698 x 698, cor: branca, garantia mínima de 12 meses. Faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação	Prod.	1
3	Cafeteira Industrial - Capacidade mínima de 10L Características: Corpo em Aço Inoxidável; Voltagem 220 V; Controle Termostático de Temperatura; Potência 1.500 W; Garantia Mínima de 12 Meses.	Prod.	1

Alexandro Alves Lins Leite
Superintendente de Governança e Gestão Interna

Maria Aparecida da Silva Cavalcante Neta
Coordenadora Geral de Governança, Planejamento e Gestão Financeira e Orçamentária

Heloísa Nascimento dos Santos
Assessora de apoio

SEMAEMI

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão Requisitante (Setor/Depto.): Sec. Mun. de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana	
Responsável pela demanda: Heloísa Nascimento	Cargo/Função: Assessora II
E-mail: heloisa.nascimento@semaemi.maceio.al.gov.br	Contato: (82) 9 8703-2372
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos do tipo frigobar, com capacidade mínima de 120 litros, destinada ao uso nos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana - SEMAEMI, de forma a garantir o armazenamento adequado de alimentos e bebidas, afetando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento institucional.	
Natureza do objeto: () Serviço continuado (X) Serviço não continuado () Obra () Serviço de engenharia	

1. Justificativa da necessidade

A presente solicitação de aquisição de eletrodoméstico do tipo frigobar fundamenta a necessidade de fornecer condições adequadas e funcionais ao ambiente de trabalho, bem como atender à demanda de armazenamento de alimentos e bebidas em ambientes específicos.

2. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
Único	Eletrodomésticos do tipo Frigobar com as seguintes especificações técnicas: Frigobar capacidade mínima de 120L, cor branca, reversão de porta, controle de temperatura, alimentação: 220v ou bivolt, faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 1 ano. Catmat: 364197.	Prod.	02

3. Previsão de data para início da prestação dos serviços: 27/02/2025**4. Grau de prioridade da contratação:** () Baixo () Médio (X) Alto**5. Créditos Orçamentários:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.**6. PCA:** Como se sabe, o município de Maceió, publicou PCA para o corrente ano, disponível no link: <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/plano>**SEMAEMI**



Entretanto cumpre salientar que a pretensa aquisição está alinhada aos objetivos e planejamento da Administração.

7. Conclusão: Por todo o exposto, remeto os autos ao Gabinete da Secretaria de Ações Estratégicas, Parcerias e Integração Metropolitana para fins de que proceda com a instrução processual do presente nos moldes da NLLC e decretos regulamentares

Maceió - AL, 27 de janeiro de 2025.

HELOÍSA NASCIMENTO DOS SANTOS

Assessora II

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana

SEMAEMI

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão Requisitante (Setor/Depto.): Sec. Mun. de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana	
Responsável pela demanda: Heloísa Nascimento	Cargo/Função: Assessora II
E-mail: heloisa.nascimento@semaemi.maceio.al.gov.br	Contato: (82) 9 8703-2372
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos do tipo cafeteira, destinada ao uso nos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI.	
Natureza do objeto: () Serviço continuado (X) Serviço não continuado () Obra () Serviço de engenharia	

1. Justificativa da necessidade

A presente solicitação de aquisição de utensílios do tipo cafeteira fundamenta a necessidade de oferecer condições adequadas e funcionais ao ambiente de trabalho, garantindo praticidade e comodidade no preparo de bebidas quentes. A disponibilização desse equipamento é essencial para atender às demandas diárias dos servidores e contribuir para a melhoria do ambiente institucional, proporcionando maior conforto e eficiência nas atividades realizadas.

2. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
Único	Eletrodomésticos do tipo cafeteira com as seguintes especificações técnicas: Cafeteira Industrial - Capacidade mínima de 10L Características: Corpo em Aço Inoxidável; Voltagem 220 V; Controle Termostático de temperatura; Potência 1.500 W; Garantia Mínima de 12 Meses. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Catmat: 272742	Prod.	01

3. Previsão de data para início da prestação dos serviços: 27/02/2025**4. Grau de prioridade da contratação:** () Baixo () Médio (X) Alto**5. Créditos Orçamentários:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.**6. PCA:** Como se sabe, o município de Maceió, publicou PCA para o corrente ano, disponível no link: <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/plano>**SEMAEMI**



Entretanto cumpre salientar que a pretensa aquisição está alinhada aos objetivos e planejamento da Administração.

7. Conclusão: Por todo o exposto, remeto os autos ao Gabinete da Secretaria de Ações Estratégicas, Parcerias e Integração Metropolitana para fins de que proceda com a instrução processual do presente nos moldes da NLLC e decretos regulamentares

Maceió - AL, 27 de janeiro de 2025.

HELOÍSA NASCIMENTO DOS SANTOS

Assessora II

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana

SEMAEMI

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão Requisitante (Setor/Depto.): Sec. Mun. de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana	
Responsável pela demanda: Heloísa Nascimento	Cargo/Função: Assessora II
E-mail: heloisa.nascimento@semaemi.maceio.al.gov.br	Contato: (82) 9 8703-2372
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos do tipo Geladeira duplex, Frost Free, destinada ao uso nos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana - SEMAEMI, de forma a garantir o armazenamento adequado de alimentos e bebidas, afetando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento institucional.	
Natureza do objeto: () Serviço continuado (X) Serviço não continuado () Obra () Serviço de engenharia	

1. Justificativa da necessidade

A presente solicitação de aquisição de eletrodoméstico do tipo Geladeira duplex, Frost Free fundamenta a necessidade de fornecer condições adequadas e funcionais ao ambiente de trabalho, bem como atender à demanda de armazenamento de alimentos e bebidas em ambientes específicos.

2. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
Único	Eletrodomésticos do tipo Geladeira duplex, Frost Free com as seguintes especificações técnicas: Geladeira duplex, frost free, de no mínimo 411 litros, duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, 220V, porta e gabinete em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlpx) 1850 x 698 x 698, cor: branca, garantia mínima de 12 meses. Faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação. Catmat: 6165.	Prod.	01

3. Previsão de data para início da prestação dos serviços: 27/02/2025**4. Grau de prioridade da contratação:** () Baixo () Médio (X) Alto**5. Créditos Orçamentários:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.**SEMAEMI**



6. PCA: Como se sabe, o município de Maceió, publicou PCA para o corrente ano, disponível no link: <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/plano>

Entretanto cumpre salientar que a pretensa aquisição está alinhada aos objetivos e planejamento da Administração.

7. Conclusão: Por todo o exposto, remeto os autos ao Gabinete da Secretaria de Ações Estratégicas, Parcerias e Integração Metropolitana para fins de que proceda com a instrução processual do presente nos moldes da NLLC e decretos regulamentares

Maceió - AL, 27 de janeiro de 2025.

HELOÍSA NASCIMENTO DOS SANTOS

Assessora II

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.7583.2025	Data de abertura	27/01/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS		
Local de origem	SEMAEMI / GABINETE		
Local de destino	SEMAEMI / SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA		

DESPACHO

DESPACHO Nº 032/2025

Tratam-se os autos de solicitação proferida pela Superintendência de Governança e Gestão Interna desta SEMAEMI, em atenção ao Memorando nº 004/2025 (pág. 3/4), de autorização para aquisição, por meio *de dispensa de licitação*, dos seguintes itens:

- Dois (02) frigobares;
- Uma (01) geladeira;
- Uma (01) cafeteira industrial.

Autorizo a aquisição pretendida, que deverá seguir as especificações técnicas detalhadas nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD anexados às fls. 5/10.

Retornem os autos à **SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA - SGGI** para conhecimento e prosseguimento do feito.

David Ricardo de Luna Gomes

Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana - SEMAEMI

Maceió/AL, 28 de janeiro de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: XSD75832025 e o Id do documento: 7680096



Documento assinado eletronicamente por DAVID RICARDO DE LUNA GOMES, SECRETARIO (A) - SEMAEMI, matrícula 973571-2 em 28 de janeiro de 2025 às 12:54:55



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.7583.2025	Data de abertura	27/01/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS		
Local de origem	SEMAEMI / SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA		
Local de destino	SEMAEMI / ASSESSORIA TÉCNICA - SUBSECRETARIA		

DESPACHO

Considerando a autorização proferida pelo Secretário desta SEMAEMI (pág. retro), encaminham-se os autos à Assessoria Técnica para adoção das providências cabíveis.

Alexandro Alves Lins Leite

Superintendente de Governança e Gestão Interna

Maria Aparecida da Silva Cavalcante Neta

Coordenadora Geral de Governança, Planejamento e Gestão Financeira Orçamentária

Maceió/AL, 28 de janeiro de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ZDL75832025 e o Id do documento: 7681582



Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE, COORDENADOR GERAL DA COORDENACAO GERAL DE GOVERNANCA, PLANEJAMENTO E GESTAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA - SEMAEMI, matrícula 974104-6 em 28 de janeiro de 2025 às 13:51:36



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRO ALVES LINS LEITE, SUPERINTENDENTE DE GOVERNANCA E GESTAO INTERNA - SEMAEMI, matrícula 973591-7 em 28 de janeiro de 2025 às 14:03:40



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.7583.2025	Data de abertura	27/01/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS		
Origem	SEMAEMI / ASSESSORIA TÉCNICA - SUBSECRETARIA		

TERMO DE JUNTADA

Em 14/05/2025-16:36, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

ETP - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.docx.pdf

Maceió/AL, 14 de maio de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PDW75832025 e o Id do documento: 8453817



Documento assinado eletronicamente por VICTORIA VIANA ROLIM, ASSESSOR TECNICO I - SEMGE, matrícula 977471-8 em 14 de maio de 2025 às 16:36:18



PROCESSO Nº: 10700.7583.2025

INTERESSADO(A): SEMAEMI

ASSUNTO: Aquisição de Eletrodomésticos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A SEMAEMI foi criada pela Lei Delegada nº 004/2023, de 18 de abril de 2023, com o objetivo principal de ser a pasta responsável pelas Parcerias Público-Privadas, Concessões e Integração Metropolitana, conforme Decreto Municipal nº 9.428/2023.

Nesse sentido, considerando que esta Secretaria foi instituída há aproximadamente 02 (dois) anos, ainda se encontram em andamento importantes ajustes relacionados à sua infraestrutura física, à adequação do quadro de pessoal e à disponibilização de equipamentos essenciais ao funcionamento administrativo.

A carência de determinados bens permanentes, como os eletrodomésticos objeto da presente demanda, comprometem diretamente a eficiência das atividades internas e o adequado suporte às ações desenvolvidas pela pasta. Tal necessidade encontra respaldo no Memorando nº 004/2025/SGGI/SEMAEMI, o qual detalha e justifica a solicitação, com base nas demandas operacionais observadas no cotidiano da Secretaria.

A adequação progressiva dos espaços físicos, a composição do quadro funcional e, especialmente, a aquisição de equipamentos básicos e indispensáveis ao pleno desempenho de suas atividades é característica dessa fase inicial. Entre esses equipamentos, os eletrodomésticos ora solicitados mostram-se essenciais para atender às demandas operacionais e de apoio às rotinas internas, contribuindo para o conforto, a funcionalidade e a manutenção de condições mínimas de trabalho.

Por fim, destaca-se que a iniciativa de solicitar a aquisição dos eletrodomésticos resulta de levantamentos de mercado realizados com o devido rigor e da constatação objetiva da necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho funcional e adequado.

A seleção dos equipamentos observou critérios técnicos específicos, assegurando que os itens escolhidos atendam plenamente às exigências de uso

SEMAEMI

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana

Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá - CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40

Página 14



institucional. Tal medida evidencia o comprometimento da Secretaria com a aplicação consciente e eficiente dos recursos públicos, priorizando o bem-estar dos servidores e a melhoria contínua das condições de trabalho.

Diante disso, verificou-se a necessidade de estruturar adequadamente os ambientes de apoio e convivência da Secretaria, contemplando a aquisição dos seguintes equipamentos:

Geladeira:

Item essencial para o suporte às rotinas administrativas, a geladeira será utilizada para conservação de alimentos e bebidas. Sua presença contribui para o bem-estar da equipe e para a manutenção de um ambiente funcional e minimamente equipado.

Frigobar:

Destinado ao armazenamento de itens em ambientes com limitações de espaço, o frigobar atende à necessidade de unidades administrativas menores. Permite a conservação de itens perecíveis de uso coletivo, como água, frutas e lanches rápidos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho.

Cafeteira:

A aquisição de cafeteira visa atender à demanda rotineira de café, durante o expediente, promovendo conforto aos servidores e visitantes. Este item também tem função estratégica em reuniões, recepção de autoridades e eventos internos, contribuindo para um ambiente institucional mais receptivo e eficiente.

2. PREVISÃO NO PCA

Como se sabe, o município de Maceió publicou o PCA, que está disponível no link: <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/plano> e a pretensa contratação se enquadra na hipótese de "ITENS DIVERSOS", disposto no item 12.

Dito isso, a presente demanda está alinhada às necessidades da administração pública e às diretrizes gerais de modernização e efficientização da estrutura de trabalho desta pasta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SEMAEMI



- 3.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos e compatíveis com as dimensões e capacidade descritas no Termo de Referência, ou possuírem tecnologia superior, bem como aquelas divulgadas pelo INMETRO e demais disposições regulamentares pertinentes aos referidos produtos.
- 3.2. Poderão participar da presente contratação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Estudo Técnico, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.
- 3.3. Não serão admitidas na contratação a participação de empresas descritas no art. 14, da Lei 14.133/2024.
- 3.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º Andar, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió/AL.
- 3.5. Prazo de entrega máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.6. Equipamentos com garantia de 12 meses, no mínimo, com o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor).

(i) Critérios de sustentabilidade

1.1. Não se aplica.

(ii) Critérios de acessibilidade

1.2. Não se aplica.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1 A aquisição é composta pelos seguintes itens:

Frigobar	Quantidade
Capacidade mínima de 120L, cor branca, reversão de porta, controle de temperatura, alimentação: 220v ou	02

SEMAEMI



bivolt, faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 1 ano.	
---	--

Geladeira	Quantidade
Duplex, frost free, de no mínimo 411 litros, duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, 220V, porta e gabinete em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlpx) 1850 x 698 x 698, cor: branca, garantia mínima de 12 meses. Faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação.	01

Cafeteira Industrial	Quantidade
Capacidade mínima de 10L; Características: Corpo em Aço Inoxidável; Voltagem 220 V; Controle Termostático de Temperatura; Potência 1.500 W; Garantia Mínima de 12 Meses.	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Inicialmente, foram avaliadas as possíveis formas de aquisição dos eletrodomésticos necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI, resultando no seguinte cenário:

5.1.1. Solução 1: Aquisição por adesão a atas de registro de preços oriundas de processos licitatórios realizados por outros órgãos da administração municipal.

5.1.1.1. Vantagens:

a) Maior agilidade no processo de aquisição, considerando a dispensa da necessidade de nova licitação;

SEMAEMI



b) Possibilidade de economia de escala, caso existam atas que contemplem itens similares;

c) Redução de despesas administrativas com a instrução de novos processos.

5.1.1.2. Desvantagens:

a) Após pesquisa junto à base de atas vigentes no município, constatou-se a inexistência de atas com especificações compatíveis com os eletrodomésticos solicitados, especialmente no que se refere à capacidade, eficiência energética e padrão de uso institucional;

b) Limitação da autonomia na escolha de modelos que melhor se adequem às necessidades específicas da SEMAEMI, como o uso contínuo em ambiente coletivo ou a capacidade compatível com o número de servidores.

5.1.2. Solução 2: Aquisição direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2.1. Vantagens:

a) O valor total estimado para a aquisição dos eletrodomésticos encontra-se dentro do limite legal para contratações diretas com dispensa de licitação, o que possibilita a adoção de procedimento célere e simplificado;

b) A contratação será direcionada especificamente às necessidades da SEMAEMI, permitindo a aquisição de modelos com características técnicas compatíveis com o ambiente institucional de uso contínuo;

c) Há ampla oferta de mercado para os itens pretendidos, o que garante competitividade de preços mesmo em procedimento de dispensa;

d) Maior controle sobre o processo e sobre os prazos de entrega e instalação.

5.1.2.2. Desvantagens:

a) Apesar de mais ágil, o procedimento de dispensa exige atenção à formalização adequada de todas as fases, conforme os parâmetros de controle e transparência previstos na nova Lei de Licitações, podendo demandar estrutura semelhante à de uma licitação convencional.

5.2. Escolha da Solução:

SEMAEMI

5.2.1. Diante da ausência de atas de registro de preços vigentes no município que atendam às especificações técnicas dos eletrodomésticos necessários, e considerando a compatibilidade de valor com os limites legais, optou-se pela Solução 2, ou seja, a realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com a demanda da SEMAEMI.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Com base na necessidade de aprimorar as condições de trabalho e infraestrutura da SEMAEMI, foi realizada uma pesquisa exploratória de preços com o objetivo de estimar os valores para aquisição de eletrodomésticos essenciais: frigobar, geladeira e cafeteira industrial.

As especificações técnicas de cada item foram consideradas para garantir a compatibilidade com as demandas institucionais, priorizando eficiência energética, durabilidade e adequação ao ambiente de trabalho.

A pesquisa de preços foi conduzida em plataformas de comércio eletrônico amplamente reconhecidas no mercado nacional, como Amazon e Magazine Luiza. Os valores médios encontrados para cada equipamento são os seguintes:

Item	Especificações Técnicas	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Fonte
Frigobar	Capacidade mínima de 120L, cor branca, porta reversível, controle de temperatura, 220V ou bivolt, classificação "A", com certificação, garantia de 12 meses.	02	R\$ 1.341,55	Amazon
Cafeteira	Capacidade	01	R\$ 1.357,46	Magazine

SEMAEMI



Industrial	mínima de 10L, corpo em aço inox, voltagem 220V, controle termostático, potência 1.500W, garantia mínima de 12 meses.			Luiza
Geladeira	Duplex, frost free, mínimo 411L, duplo gavetão, porta-ovos, 220V, aço galvanizado, 1850x698x698 mm, cor branca, classificação "A", garantia mínima de 12 meses.	01	R\$ 3.472,90	Magazine Luiza
TOTAL ESTIMADO		R\$ 7.513,46		

Com base nesses valores, a estimativa total para a aquisição dos três equipamentos é de **R\$ 7.513,46 (sete mil, quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos)**. É importante ressaltar que esses valores são meramente referenciais, destinados a fornecer uma estimativa prévia para fins de planejamento da contratação.

Fundamentando-se nos princípios da eficiência e do formalismo moderado, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do orçamento detalhado e formal será postergada para o momento oportuno da confecção do Termo de Referência, ocasião em que será realizado levantamento de preços nos moldes do art. 23 da referida Lei. Assim, neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se apenas uma estimativa de valores, suficiente para subsidiar tecnicamente a viabilidade da contratação pretendida.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Aquisição de eletrodomésticos destinados à melhoria das condições de trabalho e ao suporte das atividades institucionais nos espaços administrativos da SEMAEMI, em especial nas áreas de convivência e apoio aos servidores. A solução contempla:

- Frigobar: 02 UND;
- Geladeira 01 UND;
- Cafeteira Industrial 01 UND;

7.2. Os equipamentos que compõem a solução farão parte do patrimônio da Secretaria, por tratarem-se de bens duráveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sugere-se a divisão do objeto em itens para que seja promovida a competitividade do certame e haja a mitigação das chances de frustração do procedimento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Prover os recursos materiais necessários à estruturação adequada dos ambientes administrativos da SEMAEMI, garantindo condições básicas de conforto e funcionalidade para os servidores, especialmente nos setores que não dispõem de copa ou refeitório próprios.

9.2. Quanto à eficácia, a aquisição dos eletrodomésticos possibilitará a conservação segura de alimentos e bebidas, o preparo de café e a disponibilização de itens essenciais para o apoio às rotinas administrativas e institucionais, promovendo maior bem-estar aos servidores e melhoria do ambiente de trabalho.

9.3. Quanto à eficiência, a solução permitirá o uso racional dos espaços físicos, com a instalação de equipamentos de porte e capacidade adequados às características de cada setor, evitando deslocamentos desnecessários dos servidores e promovendo maior autonomia das equipes.

9.4. Quanto à efetividade, os equipamentos adquiridos terão uso contínuo e direto no cotidiano da Secretaria, fortalecendo a infraestrutura de suporte às atividades internas e aos atendimentos institucionais.

SEMAEMI



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO

10.1. A Administração adotará as seguintes providências prévias e concomitantes à aquisição dos eletrodomésticos, visando garantir o uso adequado, seguro e eficiente dos equipamentos:

10.1.1. Verificação e adequação das instalações elétricas nos setores onde os equipamentos serão instalados, de modo a assegurar a compatibilidade da carga elétrica com os aparelhos adquiridos, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

10.1.2. Avaliação dos espaços físicos disponíveis, com o objetivo de garantir a correta acomodação dos equipamentos, considerando aspectos como ventilação adequada, proximidade de pontos de energia e acessibilidade para os servidores.

10.1.3. Designação de responsáveis para o controle de uso e manutenção preventiva dos equipamentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os impactos ambientais são minorados e respeitados pelo cumprimento das normas do INMETRO.

13. CONCLUSÃO

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição dos equipamentos eletrodomésticos é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, considerando as necessidades estruturais atuais da SEMAEMI e a compatibilidade da solução com os limites legais de contratação por dispensa de licitação.

SEMAEMI



Maceió, 12 de maio de 2025.

VICTÓRIA VIANA ROLIM

Assessora Técnica - SEMAEMI

SEMAEMI



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.7583.2025	Data de abertura	27/01/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS		
Origem	SEMAEMI / SUBSECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS , PARCERIAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA		

TERMO DE JUNTADA

Em 22/05/2025-18:41, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

TR - DISPENSA - Eletrodomésticos.pdf

Maceió/AL, 22 de maio de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: XVS75832025 e o Id do documento: 8522819



Documento assinado eletronicamente por CAIO LUCAS VALENCA COSTA BUARQUE, SUBSECRETARIO, DA SUBSECRETARIA DE ACOES ESTRATEGICAS, PARCERIAS E INTEGRACAO METROPOLITANA - SEMAEMI, matrícula 973534-8 em 22 de maio de 2025 às 18:41:02



TERMO DE REFERÊNCIA –
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR –
ARTS. 72 e 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS¹

(Processo Administrativo nº 10700.7583.2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, I, 'a' e 'b' do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

- 1.1. O presente processo administrativo tem como objetivo a aquisição de equipamentos eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	FRIGOBAR Descrição complementar: Capacidade mínima de 120L, cor branca, reversão de porta, controle de temperatura, alimentação: 220v ou bivolt, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 1 ano.	UND	2
02	GELADEIRA Descrição complementar: Duplex, frost free, de no mínimo 411 litros, duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, 220V, porta e gabinete em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlxp) 1850 x 698 x 698, cor: branca, garantia mínima de 12 meses. Faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação.	UND	1
	CAFETEIRA INDUSTRIAL Descrição complementar:		

¹ Dec. Municipal nº 9.506/2023.

Art. 14. O TR poderá ser elaborado pelo setor de planejamento da ALICC, salvo nos casos de contratação direta por **dispensa de licitação ou inexigibilidade**, os quais serão elaborados, obrigatoriamente, pelo interessado.

03	Capacidade mínima de 10L; Características: Corpo em Aço Inoxidável; Voltagem 220 V; Controle Termostático de Temperatura; Potência 1.500 W; Garantia Mínima de 12 Meses.	UND	1
----	--	-----	---

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 15, II do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

- 2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos que se passa a reprimir.
- 2.2. A SEMAEMI foi criada pela Lei Delegada nº 004/2023, de 18 de abril de 2023, com o objetivo principal de ser a pasta responsável pelas Parcerias Público-Privadas, Concessões e Integração Metropolitana, conforme Decreto Municipal nº 9.428/2023.
- 2.3. Nesse sentido, considerando que esta Secretaria foi instituída há aproximadamente 02 (dois) anos, ainda se encontram em andamento importantes ajustes relacionados à sua infraestrutura física, à adequação do quadro de pessoal e à disponibilização de equipamentos essenciais ao funcionamento administrativo.
- 2.4. A carência de determinados bens permanentes, como os eletrodomésticos objeto da presente demanda, compromete diretamente a eficiência das atividades internas e o adequado suporte às ações desenvolvidas pela pasta. Tal necessidade encontra respaldo no Memorando nº 004/2025/SGGI/SEMAEMI, o qual detalha e justifica a solicitação, com base nas demandas operacionais observadas no cotidiano da Secretaria.
- 2.5. A adequação progressiva dos espaços físicos, a composição do quadro funcional e, especialmente, a aquisição de equipamentos básicos e indispensáveis ao pleno desempenho de suas atividades é característica dessa fase inicial. Entre esses equipamentos, os eletrodomésticos ora solicitados mostram-se essenciais para atender às demandas operacionais e de apoio às rotinas internas, contribuindo para o conforto, a funcionalidade e a manutenção de condições mínimas de trabalho.
- 2.6. Por fim, destaca-se que a iniciativa de solicitar a aquisição dos eletrodomésticos resulta de levantamentos de mercado realizados com o devido rigor e da constatação objetiva da necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho funcional e adequado.
- 2.7. A seleção dos equipamentos observou critérios técnicos específicos, assegurando que os itens escolhidos atendam plenamente às exigências de uso institucional. Tal medida evidencia o comprometimento da Secretaria com a aplicação consciente e eficiente dos recursos públicos, priorizando o bem-estar dos servidores e a melhoria contínua das condições de trabalho.
- 2.8. Diante disso, verificou-se a necessidade de estruturar adequadamente os ambientes de apoio e convivência da Secretaria, contemplando a aquisição dos seguintes equipamentos:

Geladeira:

Item essencial para o suporte às rotinas administrativas, a geladeira será utilizada para conservação de alimentos e bebidas. Sua presença contribui para o bem-estar da equipe e para a manutenção de um ambiente funcional e minimamente equipado.

Frigobar:

Destinado ao armazenamento de itens em ambientes com limitações de espaço, o frigobar atende à necessidade de unidades administrativas menores. Permite a conservação de itens perecíveis de uso coletivo, como água, frutas e lanches rápidos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho.

Cafeteira:

A aquisição de cafeteira visa atender à demanda rotineira de café, durante o expediente, promovendo conforto aos servidores e visitantes. Este item também tem função estratégica em reuniões, recepção de autoridades e eventos internos, contribuindo para um ambiente institucional mais receptivo e eficiente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, IV do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

3.1 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos e compatíveis com as dimensões e capacidade descritas neste Termo de Referência, ou possuírem tecnologia superior, bem como aquelas divulgadas pelo INMETRO e demais disposições regulamentares pertinentes aos referidos produtos.

3.2. Poderão participar da presente contratação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto contratado e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação exigida. Ressalta-se que, em conformidade com o disposto Decreto nº 9.505, de 19 de julho de 2023, as contratações diretas, por dispensa de licitação, cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte que exerçam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste documento.

3.3. Não serão admitidas na contratação a participação de empresas descritas no art. 14, da Lei 14.133/2024.

3.4. Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, no mínimo, com o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor).

Sustentabilidade:

3.5. *Não se aplica.*

Indicação de marcas ou modelos

3.6. *Não se aplica.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.7. *Não se aplica.*

Da exigência de carta de solidariedade

3.8. *Não se aplica.*

Subcontratação

3.9. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação (art. 15, I, 'd' do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

3.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

3.11. Não se aplica.

CrITÉrios de Acessibilidade

3.12. Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 15, V do Dec. Mun. nº 9.506/2023)**Condições de Entrega**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º Andar, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió/AL.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, no mínimo, com o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 15, VI do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

5.1 A presente contratação será realizada mediante nota de empenho de despesa em substituição ao instrumento contratual, consoante inteligência do artigo 95, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 15, VII do Dec. Mun. nº 9.506/2023)**Recebimento do Objeto**

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências neste termo.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 15, VIII do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 Por se tratar de uma dispensa de licitação, a escolha do fornecedor se dá nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo o **MENOR PREÇO** como critério de julgamento.

Exigências de habilitação

7.2 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação correspondente, bem como da comprovação do enquadramento como ME ou EPP, nos termos da legislação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.17 Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

Qualificação Técnica

7.18 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 15, IX do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

8.1 Conforme expressamente previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 9.505, de 19 de julho de 2023, aplicável às contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, em razão da natureza simplificada e célere desse tipo de contratação.

8.2 Assim, considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (valor até R\$ 62.725,59, cf. Dec. nº 12.343/2024), e tendo em vista a previsão normativa mencionada, a estimativa do valor será realizada paralelamente ao procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, a fim de garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 15, X do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2025.

10. CONCLUSÃO

10.1 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público.

Este Termo de Referência será parte integrante do Contrato firmado.

Assinado e datado digitalmente.



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.7583.2025	Data de abertura	27/01/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS		
Origem	SEMAEMI / SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA		

TERMO DE JUNTADA

Em 04/06/2025-11:03, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Aviso de Dispensa Eletrônica - 00X_2025 - Eletrodomésticos.pdf

Maceió/AL, 04 de junho de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IWJ75832025 e o Id do documento: 8620216



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA CRUZ BORGES CAVALCANTI DE BARROS, ASSESSOR TECNICO I - SEMGE, matrícula 977946-9 em 04 de junho de 2025 às 11:03:58

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025****Processo Administrativo n.º 10700.7583.2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento **menor preço** por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e legislação aplicável.

Data da sessão: **(XX.XX.2025)**

Link: (www2.comprasnet.gov.br)

Horário da Fase de Lances: **(08:00) às (14:00)****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. **Aquisição de equipamentos eletrodomésticos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação do objeto será por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	FRIGOBAR Descrição complementar: Capacidade mínima de 120L, cor branca, reversão de porta, controle de temperatura, alimentação: 220v ou bivolt, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 1 ano.	UND	2
02	GELADEIRA Descrição complementar: Duplex, frost free, de no mínimo 411 litros, duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, 220V, porta e gabinete em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlpx) 1850 x 698 x 698, cor: branca, garantia mínima de	UND	1

	12 meses. Faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação.		
03	CAFETEIRA INDUSTRIAL Descrição complementar: Capacidade mínima de 10L; Características: Corpo em Aço Inoxidável; Voltagem 220 V; Controle Termostático de Temperatura; Potência 1.500 W; Garantia Mínima de 12 Meses.	UND	1

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação,

impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das (8:00h) do dia **XX XX** de 2025, estabelecido neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1.00 real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de

documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,

observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor

que:

- 8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 8.2.4. **Multa** de 5 % (cinco) por cento) sobre o valor estimado do (s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor até o máximo de 15% (quinze) por cento), por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda

desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de

fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Nota de Empenho;

Maceió/AL, XX de XX de 2025.

Alexandro Alves Lins Leite
Superintendente de Governança e Gestão Interna

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, como critério de julgamento.

1.2 Forma de fornecimento

1.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

1.3. Habilitação jurídica

1.3.1. Contrato Social e Doc. de identificação do Representante Legal, nos termos do art. 66 da NLLC.

1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.4.1. Cartão CNPJ;

1.4.2. Comprovante de Inscrição estadual e/ou municipal, se houver;

1.4.3. Certidão de Regularidade Fiscal Federal Estadual, e Municipal;

1.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

1.4.6. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, todos na forma do art. 68 da NLLC.

1.5. Qualificação Econômico-Financeira

1.5.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

1.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

1.5.3. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, ambos na forma do art. 69 da NLLC.

1.6. Qualificação Técnica

1.6.1. Atestados de capacidade técnica em seu nome ou de profissionais ligados a si, bem como através de contratos com objeto idêntico ou similar, na forma dos incisos do art. 67 da NLLC.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA –
SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR –
ARTS. 72 e 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS¹
(Processo Administrativo nº 10700.7583.2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, I, 'a' e 'b' do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

1.1. O presente processo administrativo tem como objetivo a aquisição de equipamentos eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	FRIGOBAR Descrição complementar: Capacidade mínima de 120L, cor branca, reversão de porta, controle de temperatura, alimentação: 220v ou bivolt, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 1 ano.	UND	2
02	GELADEIRA Descrição complementar: Duplex, frost free, de no mínimo 411 litros, duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, 220V, porta e gabinete	UND	1

¹ Dec. Municipal nº 9.506/2023.

Art. 14. O TR poderá ser elaborado pelo setor de planejamento da ALICC, salvo nos casos de contratação direta por **dispensa de licitação ou inexigibilidade**, os quais serão elaborados, obrigatoriamente, pelo interessado.

	em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlpx) 1850 x 698 x 698, cor: branca, garantia mínima de 12 meses. Faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação.		
03	CAFETEIRA INDUSTRIAL Descrição complementar: Capacidade mínima de 10L; Características: Corpo em Aço Inoxidável; Voltagem 220 V; Controle Termostático de Temperatura; Potência 1.500 W; Garantia Mínima de 12 Meses.	UND	1

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 15, II do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

- 2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos que se passa a reprimir.
- 2.2. A SEMAEMI foi criada pela Lei Delegada nº 004/2023, de 18 de abril de 2023, com o objetivo principal de ser a pasta responsável pelas Parcerias Público-Privadas, Concessões e Integração Metropolitana, conforme Decreto Municipal nº 9.428/2023.
- 2.3. Nesse sentido, considerando que esta Secretaria foi instituída há aproximadamente 02 (dois) anos, ainda se encontram em andamento importantes ajustes relacionados à sua infraestrutura física, à adequação do quadro de pessoal e à disponibilização de equipamentos essenciais ao funcionamento administrativo.
- 2.4. A carência de determinados bens permanentes, como os eletrodomésticos objeto da presente demanda, compromete diretamente a eficiência das atividades internas e o adequado suporte às ações desenvolvidas pela pasta. Tal necessidade encontra respaldo no Memorando nº 004/2025/SGGI/SEMAEMI, o qual detalha e justifica a solicitação, com base nas demandas operacionais observadas no cotidiano da Secretaria.
- 2.5. A adequação progressiva dos espaços físicos, a composição do quadro funcional e, especialmente, a aquisição de equipamentos básicos e indispensáveis ao pleno desempenho de suas atividades é característica dessa fase inicial. Entre esses equipamentos, os eletrodomésticos ora solicitados mostram-se essenciais para atender às demandas operacionais e de apoio às rotinas internas, contribuindo para o conforto, a funcionalidade e a manutenção de condições mínimas de trabalho.

- 2.6. Por fim, destaca-se que a iniciativa de solicitar a aquisição dos eletrodomésticos resulta de levantamentos de mercado realizados com o devido rigor e da constatação objetiva da necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho funcional e adequado.
- 2.7. A seleção dos equipamentos observou critérios técnicos específicos, assegurando que os itens escolhidos atendam plenamente às exigências de uso institucional. Tal medida evidencia o comprometimento da Secretaria com a aplicação consciente e eficiente dos recursos públicos, priorizando o bem-estar dos servidores e a melhoria contínua das condições de trabalho.
- 2.8. Diante disso, verificou-se a necessidade de estruturar adequadamente os ambientes de apoio e convivência da Secretaria, contemplando a aquisição dos seguintes equipamentos:

Geladeira:

Item essencial para o suporte às rotinas administrativas, a geladeira será utilizada para conservação de alimentos e bebidas. Sua presença contribui para o bem-estar da equipe e para a manutenção de um ambiente funcional e minimamente equipado.

Frigobar:

Destinado ao armazenamento de itens em ambientes com limitações de espaço, o frigobar atende à necessidade de unidades administrativas menores. Permite a conservação de itens perecíveis de uso coletivo, como água, frutas e lanches rápidos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho.

Cafeteira:

A aquisição de cafeteira visa atender à demanda rotineira de café, durante o expediente, promovendo conforto aos servidores e visitantes. Este item também tem função estratégica em reuniões, recepção de autoridades e eventos internos, contribuindo para um ambiente institucional mais receptivo e eficiente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, IV do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

- 3.1 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos e compatíveis com as dimensões e capacidade descritas neste Termo de Referência, ou possuírem tecnologia superior, bem como aquelas divulgadas pelo INMETRO e demais disposições regulamentares pertinentes aos referidos produtos.
- 3.2. Poderão participar da presente contratação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Termo de Referência, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e atendam aos requisitos mínimos exigidos neste documento.
- 3.3. Não serão admitidas na contratação a participação de empresas descritas no art. 14, da Lei 14.133/2024.
- 3.4. Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, no mínimo, com o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor).

Sustentabilidade:

3.5. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos

3.6. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.7. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

3.8. Não se aplica.

Subcontratação

3.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação (art. 15, I, 'd' do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

3.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

3.11. Não se aplica.

CrITÉRIOS de Acessibilidade

3.12. Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 15, V do Dec. Mun. nº 9.506/2023)**Condições de Entrega**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º Andar, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió/AL.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, no mínimo, com o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 15, VI do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

5.1 A presente contratação será realizada mediante nota de empenho de despesa em substituição ao instrumento contratual, consoante inteligência do artigo 95, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 15, VII do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

Recebimento do Objeto

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências neste termo.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;

- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 15, VIII do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 Por se tratar de uma dispensa de licitação, a escolha do fornecedor se dá nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo o **MENOR PREÇO** como critério de julgamento.

Exigências de habilitação

7.2 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18 Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

Qualificação Técnica

7.19 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 15, IX do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

8.1 Conforme expressamente previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 9.505, de 19 de julho de 2023, aplicável às contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, em razão da natureza simplificada e célere desse tipo de contratação.

Assim, considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação fundamentada no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (valor até R\$ 50.000,00 para obras e serviços de engenharia ou até R\$ 100.000,00 para outros serviços e compras), e tendo em vista a previsão normativa mencionada, a estimativa do valor será realizada paralelamente ao procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, a fim de garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 15, X do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2025.

10. CONCLUSÃO

10.1 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público.

Este Termo de Referência será parte integrante do Contrato firmado.

Maceió, 03 de junho de 2025.

Alexandro Alves Lins Leite
Superintendente de Governança e Gestão Interna



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.7583.2025	Data de abertura	27/01/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS		
Local de origem	SEMAEMI / SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA		
Local de destino	SEMAEMI / ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVO		

DESPACHO

Em atenção ao *Termo de Referência - Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos - DISPENSA* exarado pela Subsecretaria de Ações Estratégicas, Parcerias e Integração Metropolitana às págs. 25 - 32, esta SGGI colaciona ao feito o *Aviso de Dispensa Eletrônica Nº XX/2025*. Nessa senda, encaminham-se os autos à **ASSESSORIA JURÍDICA** para emissão de parecer e providências ulteriores.

Alexandro Alves Lins Leite

Superintendente de Governança e Gestão Interna

Daniel da Cruz Borges Cavalcanti de Barros

Assessor Técnico

Maceió/AL, 05 de junho de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FVK75832025 e o Id do documento: 8624409



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA CRUZ BORGES CAVALCANTI DE BARROS, ASSESSOR TECNICO I - SEMGE, matrícula 977946-9 em 04 de junho de 2025 às 13:37:53



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRO ALVES LINS LEITE, SUPERINTENDENTE DE GOVERNANCA E GESTAO INTERNA - SEMAEMI, matrícula 973591-7 em 05 de junho de 2025 às 09:25:15

SEM VALIDADE



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.7583.2025	Data de abertura	27/01/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS		
Local de origem	SEMAEMI / ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO INTERNA		

TERMO DE CANCELAMENTO DE DOCUMENTO

Em 10/06/2025 às 13:55, certifico, para os devidos fins, que o documento DESPACHO.pdf foi cancelado por ALEXANDRO ALVES LINS LEITE com a seguinte justificativa:

para correção



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: NAX75832025 e o Id do documento: 8674234



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRO ALVES LINS LEITE, SUPERINTENDENTE DE GOVERNANCA E GESTAO INTERNA - SEMAEMI, matrícula 973591-7 em 10 de junho de 2025 às 13:55:23



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.7583.2025	Data de abertura	27/01/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS		
Local de origem	SEMAEMI / COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		
Local de destino	SEMAEMI / ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVO		

DESPACHO

Em consideração ao Memo nº 004/2025, informamos que a dotação orçamentária para cobrir as despesas será feita utilizando as seguintes informações orçamentária, ocorrerão através da Funcional Programática: Órgão: 15 – SEMAEMI, Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana, 448309 – Viabilizar a Gestão e Manutenção administrativa do Órgão, Fonte: 1.5.00. Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.0000 – Bens de Capital

Em tempo informamos que esta dotação esta de acordo com a LOA e LDO.

Segue os autos para providencias pertinentes.

Alexandro Alves Lins Leite

Superintendente de Governança e Gestão Interna

Maceió/AL, 10 de junho de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: EHH75832025 e o Id do documento: 8674263



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRO ALVES LINS LEITE, SUPERINTENDENTE DE GOVERNANCA E GESTAO INTERNA - SEMAEMI, matrícula 973591-7 em 10 de junho de 2025 às 13:56:45



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.7583.2025	Data de abertura	27/01/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS		
Origem	SEMAEMI / ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVO		

TERMO DE JUNTADA

Em 10/06/2025-14:17, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Proc. 10700.7583.2025 - Parecer - Dispensa.pdf

Maceió/AL, 10 de junho de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: CWN75832025 e o Id do documento: 8674601



Documento assinado eletronicamente por DAISIS OLIVEIRA NOBRE, ASSESSOR ESPECIAL II DA ASSESSORIA ESPECIAL JURIDICO-LEGISLATIVO - SEMAEMI, matrícula 973624-7 em 10 de junho de 2025 às 14:17:14

**PROCESSO Nº 10700.7583/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana/SEMAEMI**OBJETO:** Solicitação de Aquisição de Eletrodomésticos.**PARECER TÉCNICO**

Trata-se de procedimento administrativo, tombado sob o nº **10700.7583/2025**, instaurado pela Superintendência de Governança e Gestão Interna – SEMAEMI objetivando à aquisição dos seguintes eletrodomésticos: **02 (dois) frigobares (mín. 120L), 01(uma) geladeira duplex frost free (mín. 411L), 01 (uma) cafeteira industrial (mín. 10L)**, com especificações técnicas mínimas e adequadas, devidamente apontadas pelo setor requisitante, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentadas nos art. 72 c/c o art. 75, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

A base legal para a contratação direta tencionada sedimenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

A fase interna do pretense negócio iniciou-se com o Memorando nº. 004/2025 - SEMAEMI / Superintendência de Governança e Gestão Interna - constante do evento SUPE nº 7668781.

O processo foi devidamente instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) (fls. 05/10);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 14/23);
- Termo de Referência com especificações detalhadas (fls. 25/32);
- Pesquisa de preços em plataformas reconhecidas (Amazon, Magazine Luiza) (fls.19/21);
- Justificativa administrativa da necessidade (estruturação da secretaria) (fl.05);
- Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA (fl. 05);

A contratação está ainda em conformidade com os seguintes princípios da nova lei:

- **Planejamento adequado e fundamentado** (Art. 18 e Art. 23);
- **Formalismo moderado** (Art. 5º);
- **Publicidade e transparência** (Art. 12 e Art. 75, §3º).

O levantamento de mercado foi efetivado, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 14/23), donde se chegou ao valor estimado para a contratação no valor de **R\$ 7.513,46 (sete mil, quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos)**, os itens possuem uso institucional permanente, contribuindo para a estruturação da nova secretaria, instituída pela Lei Delegada nº 004/2023 e nos termos do inciso IV do art. 5º da IN ME nº 65/2021.

Essencialmente, é o que se tem a relatar.

Ab initio, cumpre-me ressaltar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, até a presente data, cabendo a esta Assessoria prestar auxílio à Procuradoria-Geral do Município na atividade de consultoria jurídica nas demandas que envolvam a Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, nos precisos termos dos artigos 7º e 19 do decreto municipal nº 9.428, Maceió/AL, de 12 de maio de 2023, que dispôs sobre a organização, competências e o quadro demonstrativo de seus cargos

em comissão.

O mérito passa, portanto, em se verificar a regularidade do instrumento simplificado de cotação eletrônica capaz de viabilizar a contratação pela via da dispensa licitatória, tudo sob os auspícios do itinerário disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Há previsão legal para a efetivação de negócio jurídico voltado à prestação de serviços continuados, como o do presente processo, talhado na especificação do valor, como delimitado logo abaixo.

Assim dispõe a Lei 14.133/2021 sobre a temática:

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compra."

A presente contratação está abaixo do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e não se trata de fracionamento indevido de despesa, conforme atestado no ETP, o que justifica plenamente o enquadramento legal da dispensa.

Também há registro no processo, a salvaguardar a diretriz escolhida pela Administração, de que os valores de contratações semelhantes neste exercício não superam o limite previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que é o parâmetro a permitir esse viés do ajuste direto.

A nova lei de licitações também traz a exigência de alguns documentos na instrução dos procedimentos de dispensa de licitação:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e,

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

As situações e os documentos supramencionados constam todos do processo ou serão acostados em momento posterior. Atendidas, dessa maneira, as mencionadas exigências, à exceção da demonstração de lastro orçamentário. A pesquisa de preços está conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, como nos faz ver no item 6 do ETP, Estimativa de Valor (fls.19/20), tendo seguido, também, as balizas do Dec. Municipal n. 9.508/2023. Quanto ao termo de referência, o mesmo está juridicamente dentro das feições que se espera, mormente no se refere às delimitações apostas no art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

A nova regulamentação sobre Sistema de Dispensa Eletrônica de Licitação, ferramenta acrescida ao Comprasnet, foi introduzida pela IN nº 67/2021, que assim preconiza:

"Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

§ 3º Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, o procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (destacamos)

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021."

A forma eletrônica da dispensa de licitação em razão do valor é obrigatório no município de Maceió, cf. art. 1º do Dec. Municipal nº 9.505/2023. Nessa quadra, fazendo uso do Sistema de Dispensa Eletrônica, deverá ser selecionado fornecedor para atendimento da demanda,

devendo serem observados os critérios de realização, habilitação e demais prescrições contidas no referido decreto que disciplina a hipótese do presente.

Por fim, com relação à minuta do contrato de dispensa, entende-se que está em estrita consonância com os ditames legais.

Desta feita e ante o exposto, esta Assessoria Jurídica tem por legalmente apropriada a solução de contratação pela via da Dispensa de Licitação em razão do valor, por ser ela inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com base no art. 75, II, da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, por meio da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada do Comprasnet.

Para fins de padronização e adequação do presente, servimo-nos do roteiro traçado no Manual para Contratações Diretas elaborado pela Controladoria Geral do Município de Maceió:

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo (fls./SUPE)
Antes de iniciar o procedimento de contratação, o órgão verificou se não há na ALICC Ata de Registro de Preços válida e vigente, compatível com o objeto?	Atendido	Através do site
Houve abertura de processo administrativo?	Atendido	Fl. 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Atendido	Fl. 02
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Atendido	Fls. 02
Consta documento de formalização de demanda?	Atendido	Fls. 05/10
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Atendido	Fls. 05/06
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Atendido	Fl. 60
Há Estudo Técnico Preliminar?	Atendido	Fls. 14/23
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Atendido	Fls. 14/23
Há Análise de Riscos?	Prejudicado	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Prejudicado	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Prejudicado	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Atendido	Fl. 27
Há termo de referência?	Atendido	Fls. 25/32

Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da ALICC, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Atendido	Fls. 34/56
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Atendido	Fls. 25/32
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da ALICC, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Atendido	Fls. 34/56
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Atendido	Fl. 60
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos resposta estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Prejudicado	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Prejudicado	
Houve a autorização da autoridade competente?	Atendido	Fl.11
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Prejudicado	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo (fls./ SUPE)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Atendido	Fls.14/23
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	Atendido	Fl. 14/23
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Prejudicado	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Atendido	Fls.14/23

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis?	Atendido	Fls.34/56
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do (fls./SUPE)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Atendido	Fl. 01
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Prejudicado	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Atendido	Fl. 25/32
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Prejudicado	

Por fim, para fins de finalizar a instrução processual desta fase, deve-se publicizar o aviso de dispensa de licitação, na forma que segue anexo ao presente e, posteriormente, atender os itens do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que são posteriores à realização da fase externa.

Portanto, considerando a demanda em tese, manifesto-me favoravelmente à possibilidade de que a contratação pretendida seja realizada por dispensa de licitação, salvo melhor juízo, razão pela qual, encaminho os autos ao **GABINETE** desta **SEMAEMI**, para providências que o caso requer.

Maceió, 09 de junho de 2025.

DAÍSI OLIVEIRA NOBRE
Assessora Especial Técnica Jurídico-
Legislativa/SEMAEMI

Sumário

7667330 - CapaProcesso	1
7668780 - termoJuntada-27/01/2025-12:26	2
7668781 - Memo. nº 004.2025 - Aquisição por dispensa	3
7668782 - DFD - Aquisição de frigobar	5
7668784 - DFD - Aquisição de cafeteira	7
7668786 - DFD - Aquisição de geladeira	9
7680096 - À SGGI	11
7681582 - DESPACHO Nº 012/2025 SGGI	12
8453817 - termoJuntada-14/05/2025-16:36	13
8453818 - ETP - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.docx	14
8522819 - termoJuntada-22/05/2025-18:41	24
8522820 - TR - DISPENSA - Eletrodomesticos	25
8620216 - termoJuntada-04/06/2025-11:03	33
8620218 - Aviso de Dispensa Eletrônica - 00X_2025 - Eletrodomésticos	34
8624409 - DESPACHO	57
8674234 - termoCancelamentoDocumento_10/06/2025-13:55	59
8674263 - DESPACHO	60
8674601 - termoJuntada-10/06/2025-14:17	61
8674602 - Proc. 10700.7583.2025 - Parecer - Dispensa	62